

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°08/2020

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 04/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP n° 08/2020, quais sejam: serviços de lavagens (completa e apenas externa) dos veículos que integram a frota municipal, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei n° 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal n°. 061.2018, de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei n°. 8.666/93, devendo as solicitações de serviço serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 - PREÇOS

4.1. Ficam registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

FORNECEDOR: PAULO ELOIR SCHNEIDER ME, CNPJ nº. 04.237.366/0001-30

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MO	Lavagem completa (interna e externa) - de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
02	MO	Lavagem apenas externa - de veículos de passeio/pequeno porte: Gol, Palio, Mobi, Focus, Prisma, Corola, Santana, Strada, Astra.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
03	MO	Lavagem completa (interna e externa) - de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
04	MO	Lavagem apenas externa - de veículos utilitários/médio porte: Spin, Doblô, Fiorino tipo ambulância, Viatura BM.	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
05	MO	Lavagem completa (interna e externa) - de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$60,00	R\$3.600,00
06	MO	Lavagem apenas externa - de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$40,00	R\$2.400,00
07	MO	Lavagem apenas interna - de veículos grande porte: Ducato, Ducato tipo ambulância, Camioneta F350.	60	R\$30,00	R\$1.800,00
08	MO	Lavagem completa - veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
09	MO	Lavagem apenas externa - veículo de grande porte: micro-ônibus	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00

10	MO	Lavagem apenas interna - veículo de grande porte: micro-ônibus	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
11	MO	Lavagem completa - máquinas pesadas de grande porte.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
12	MO	Lavagem completa - veículo de grande porte: caminhão caçamba	48	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.

5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4. As serviços serão efetuados no Município de Almirante Tamandaré do Sul, em local de responsabilidade do prestador;

5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.

5.6. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação do serviço.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.

7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados.

7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 08/2020.

7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

09.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

09.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

11 - CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
- b) uma (1) para a Empresa Registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva - Prefeito Municipal, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

PAULO ELOIR SCHNEIDER ME
CNPJ nº. 04.237.366/0001-30
Empresa Registrada

Testemunha

Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)